



**EDITAL Nº 032/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO Nº 12.407/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**PREÂMBULO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS.**

**LICITAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**ABERTURA:** DIA 25/10/2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raios-X, com fornecimento de partes e peças, com exclusividade de participação para Microempendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 12.407/2023.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta



cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 25/10/2023, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

## **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raios-X.

## **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sendo [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital serão destinados exclusivamente à participação de empresas que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

**3.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.3.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;



**3.3.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.4** Não será permitida a participação de pessoa física.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidade Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidade, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

#### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro.



**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;



**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irredutível;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante, se o caso for;

**6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.7** Vigência do Ajuste: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Início;

**6.2.8** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Início;

**6.2.9** Local da prestação do serviço: Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues no Pronto Socorro Dr. Alvaro Fernandes (Pronto Socorro do Jardim Jacira), sito à Rua Santos Dumont, 810 - Jd. Jacira - Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/Sp;

**6.2.10** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6.2.11** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.12** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.12** Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

**6.2.14** A licitante deverá apresentar declaração de indicação das suas instalações e do aparelhamento técnico que comprove oferecer condições para cumprimento das exigências da prestação de serviço.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados



pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.1.1 Da Habilitação Jurídica:**

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.1.2 Da Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, em 50% (cinquenta) do objeto de natureza similar ao desta licitação, devidamente registrado no órgão competente – CREA;
- b)** Prova de Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Junto a prova de registro no CREA dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.
- c)** O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.
- d)** Declaração de que, por ocasião de celebração de contrato, apresentará o Certificado de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMO) e do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, cumprindo as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e de que o manterá durante toda a vigência contratual.
- e)** Declaração de disponibilidade, do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente ÓLEO lubrificante usado, de origem, ampla e transformador de raios-x com data de validade em vigência, e de que o manterá durante toda a vigência contratual.

**7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;



**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.1.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.1.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.1.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.1.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.1.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeacerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
- c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;
- d)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
  - d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
  - d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.3** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;



**7.6** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.7** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.8** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 25/10/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapepecerica da Serra/SP;

**8.2** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor respeitando o decréscimo mínimo de 0,5% por lance.

**9.2.1** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**9.2.2** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** A licitante declarada vencedora, seja uma Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## **XI - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**11.1** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao pedido de envio por parte da Administração para que sejam entregues as documentações, sob pena de desclassificação.



**11.1.1** A documentação deverá ser entregues no setor de protocolo, na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

**11.2** Caso a licitante vencedora não apresente a documentação, no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

**11.3** A licitante deverá apresentar a seguintes documentações;

**11.3.1** Se licitante não for a fabricante do equipamento, deverá comprovar através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada prestar manutenção nos equipamentos de sua marca.

**11.3.2** Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

**11.3.3** Apresenta a Licença de funcionamento municipal e/ou estadual, com prazo de validade vigente.

**11.3.4** Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente ÓLEO lubrificante usado, de origem: ampala e transformador de raios-x com data de validade em vigência.

**11.3.5** Para certificação de que a manutenção nos aparelhos de raios-x será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá possuir Laudos de Calibração de Instituto Público ou Privado, sendo obrigatória sua apresentação juntamente com a apresentação da proposta.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**



**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o ajuste, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinado o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.4** O(s) item(ns)/serviço(s) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

**14.5** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o ajuste.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

## **XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



**17.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.

**18.3** O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 09/10/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

**18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapecerica da Serra/SP, 05 de Outubro de 2023.

**PATRICIA GOMES NICASTRO**  
**Superintendente AMS-IS**



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO Nº 12.407/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**I DO OBJETO**

**1.1** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raios-x, com fornecimento de partes e peças.

**II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente solicitação se dá no intuito de contratar a prestação de serviço, de ótima qualidade visando a durabilidade do equipamento, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos, diante das demandas de atendimentos, e a manutenção das atividades do Pronto Socorro, abrangendo a rede de emergência e urgência, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades.

**III DO EQUIPAMENTO**

| Item      | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>CONJUNTO DE APARELHO DE RX/; MODELO: 380V 150 KV; SÉRIE: SWA0454; MARCA: KONICA MINOLTA.</b><br>Composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>– Mesa de exames</li><li>– Coluna porta tuba</li><li>– Buck mural</li><li>– Transformador de alta-tensão</li><li>– Mesa de comando</li></ul><br>Local: Pronto Socorro Dr Alvaro Fernandes (Pronto Socorro Jardim Jacira)<br>Endereço: R. Santos Dumont, 810, Jd Jacira, Itapeçerica da Serra/Sp |

**IV DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1** A empresa contratada deverá prestar 01 (um) atendimento bimestral em cada equipamento para realização da manutenção preventiva que é marcada dentro do mês com antecedência e conveniência de ambas as partes, sendo realizado de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas,

**4.3** A licitante deverá apresentar declaração de indicação das suas instalações e do aparelhamento técnico que comprove oferecer condições para cumprimento das exigências da prestação de serviço.

**4.4** Para certificação de que a manutenção nos aparelhos de raios-x será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá possuir Laudos de Calibração de Instituto Público ou Privado.

**4.5** Nas manutenções preventivas devem ser realizados as devidas verificações que compreendem:

- a) Revisão da mesa de comando
- b) Revisão da coluna solo teto
- c) Revisão da mesa de exames e bucky mural
- d) Revisão do transformador de alta-tensão



- e) Limpeza e lubrificação geral
- f) Calibração completa
- g) Testes de funcionamento

**4.6** A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

#### **V MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.1** A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

**5.2** Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00hs.

**5.3** Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

**5.4** Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada, com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação.

#### **VI REPOSIÇÃO DE PEÇAS:**

**6.1** O fornecimento e substituição de peças de responsabilidade da contratada, exceto: tubo de raios-x, grade antidifusora, placas do gerador: 1004, 1005, 1006, 1007, 1008 e 1009. Que deverão ser adquiridas pela contratante, podendo serem fornecidas e instaladas pela contratada através de orçamento previamente aprovado.

#### **VII LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME RDC /MS/SVS Nº 611/2022 DA ANVISA**

**7.1** A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, os laudos de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme portaria/MS/SVS Nº 611/2022 DA ANVISA, para os equipamentos constantes no contrato, sem custo adicional ao município.

**7.2** Os resultados deverão ser apresentados na forma de laudos técnicos oficiais, devidamente datado e assinado pelo físico responsável pelo PCQER.

**7.3** Será de responsabilidade da contratada durante a vigência do contrato, responder pela atualização anual dos respectivos laudos dos equipamentos que constam no objeto desse edital.

#### **VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Prestar os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas neste termo de referência;

**8.2** A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados através de pessoal técnico habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados, limpos, capacitados e de bom nível educacional, moral e mental;



**8.3** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir sua utilização;

**8.4** Fornecer todo ferramental de trabalho individual a seus empregados, para a correta prestação dos serviços;

**8.5** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, certidão negativa de débitos para com o INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

**8.6** Ser responsável pelo fornecimento de refeições a seus funcionários;

**8.7** Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade;

**8.8** Apresentar à diretoria de manutenção ou engenharia da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo;

**8.9** Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças que são excetuadas da responsabilidade da contratada, a mesma se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor da contratante.

**8.10** Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante.

**8.11** As peças cobertas pelo contrato, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas, de primeira linha e totalmente compatíveis aos equipamentos, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso.

**8.12** Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada evitando a interrupção do funcionamento do equipamento.

**8.13** Não será de responsabilidade da contratada a qualidade e garantia das peças adquiridas pela contratante com terceiros, ficando apenas responsável pela aplicação da mesma.

**8.14** Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação os serviços para adaptação, reformas ou substituições dos equipamentos que são de propriedade do município, assim como desinstalação e reinstalação dos equipamentos em outras unidades.

**8.15** No caso de peças de responsabilidade da contratante, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado o acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original das peças.

**8.16** A contratada deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e manter durante todo o período do contrato.

## **IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**9.1** Assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência;

**9.2** Permitir a execução de serviços no laboratório da contratada sempre que houver impossibilidade de reparo ou conserto no local da instalação;

**9.3** A contratante deverá comunicar imediatamente qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos através dos meios disponibilizados e informados pela contratada.

**9.4** Providenciar para que, nas datas previamente definidas, os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção preventiva;

**9.5** Executar os serviços que a contratada venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos equipamentos, que envolvam providências nas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais;

**9.6** Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos

**9.7** Não permitir o ingresso e/ou intervenção de terceiros nos equipamentos que estejam sob responsabilidade da contratada.

#### **X PRAZOS**

**10.1** O prazo para início dos serviços, será de até 05 (dias) após o recebimento da ordem de execução e início do serviço e respectivo empenho

**10.2** Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

#### **XI - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos/produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:    |           |
| ENDEREÇO:                      |           |
| CNPJ:                          | TELEFONE: |
| I.E.:                          | E-MAIL:   |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |           |
| DATA:                          |           |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DOS ITENS:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|-----------|-------|----------|-----------|
| 01   |       |      |           |       |          |           |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3** - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

**4** - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapequerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, correndo por conta da



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|                              |
|------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE:       |
| RG:                          |
| CPF:                         |
| E-MAIL PESSOAL:              |
| CARGO:                       |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |



**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 019/2023 referente ao Processo 12.407/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 019/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 019/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS  
QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE  
ARP/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 12.407/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS..**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.407/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme Edital do Pregão nº 019/2023, Processo 12.407/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--------|-------|--------|-------|-----------|-----------|
|      |        |       |        |       |           |           |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os serviços/produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Local de entrega:

**4.1.1** A empresa deverá prestar os serviços, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**5.2** Pelo fornecimento dos serviços/produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 019/2023.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 019/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeacerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LOCAL E DATA.**

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
TESTEMUNHAS: